

PARA CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO NO FUMDES, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA:

- **A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SITE DA SED**
<https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>
- **ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO NO SETOR DE RELACIONAMENTO DA UNIVINTE.**

A) PARA COMPROVAR NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade(RG) e CPF, e/ou carteira de Habilitação (dentro do prazo de validade) do candidato e dos demais componentes do grupo familiar (pais, cônjuge, filhos, se menor de 18, apresentar a certidão de nascimento, documento de tutela, quando for o caso, outros) e para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);

Situação Civil:

- se for solteiro: Certidão de nascimento;
- se for casado: Certidão de casamento (civil ou religioso) ou União Estável (declaração reconhecida em cartório ou Escritura Pública), comprovante de divórcio dos pais ou aluno, ou certidão de óbito;
- Separado(a): Averbação na Certidão de Casamento, ou Sentença Judicial, ou Acordo Homologado, ou Petição, ou Certidão da Dissolução de União Estável, ou Declaração Pública da Separação. A Declaração Pública da Separação é indicada para as situações de separados de fato, mas ainda legalmente casados, ou para quem nunca casou legalmente e não fez Certidão Pública de União Estável. Nas declarações é importante informar se há ou não ajuda financeira ou de outro tipo.

Nota: Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia/endereço que o candidato, e usufruem da mesma renda, ou aqueles que embora não residam, mantenham vínculo com o candidato em caráter de subsídio financeiro, seja este parcial ou total. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

ATENÇÃO: CASO O ALUNO, INFORMAR QUE MORA SOZINHO E SE DECLARA AUTOSUSTENTÁVEL, DEVERÁ FAZER UMA DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO, RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL (**MODELO NO SETOR DE RELACIONAMENTO**).

B) Ser natural (naturalidade) certidão de nascimento e/ou comprovar a residência no Estado de Santa Catarina a partir de 5 anos atrás (no nome do aluno e ou membro familiar), A CONTAR 5 ANOS RETROATIVOS DA DATA DE INGRESSO NA UNIVINTE e um comprovante de residência Atual para comprovar a moradia, sendo eles:

- Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), guia ou carnê de IPTU/IPVA, fatura de cartão de crédito, internet, boleto de mensalidade escolar, plano de saúde, seguro de vida, condomínio ou financiamento habitacional; Declaração de Imposto de Renda – IRPF (ATUAL);

C) Apresentar a última declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), se o candidato ou membro do grupo familiar declarar, deverá anexar todas as páginas da declaração inclusive a folha de resumo e recibo (**ano ATUAL**), e para quem não declara imposto de renda, devem emitir esta declaração obtida no site: [Consulta restituição IRPF \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br) e apresentar a Certidão de Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada): [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://certidao.debitos.fazenda.gov.br)

D) Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme orientação: (Ter cursado o Ensino Médio em Escola de Rede Pública, e/ou em Escola Privada na condição de Bolsista Integral, quando for o caso, emitido pela respectiva Instituição (junto com a declaração do Bolsista).

E) Apresentar comprovante em relação a moradia de acordo com uma das seguintes condições:

- **Casa Financiada** - apresentar as 03(três) últimas prestações pagas e contrato de financiamento e ou Extrato de Financiamento Habitacional (Demonstrativo de Evolução Habitação); No campo do cadastro “**Despesa familiar mensal com financiamento Habitacional**”, não há obrigatoriedade de informar o valor, porque este item não está sendo considerado na fórmula do Índice de Carência-IC.
- **Casa Locada/Alugada-** apresentar os 03(três) últimos comprovantes de pagamento e o contrato de locação em vigência e com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital do Locador e do Locatário;
- **Casa Própria** - apresentar a escritura PÚBLICA completa, ou recibo de compra e venda ou carnê de IPTU quando for Imóvel Urbano e quando for Imóvel Rural: apresentar o ITR, ou emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR): [Emissão do CCIR \(serpro.gov.br\)](http://emissao.do.ccir.serpro.gov.br)
- **Casa Cedida** - apresentar declaração do imóvel cedido do respectivo proprietário, reconhecida em cartório ou assinatura digital.

F) Para preenchimento do cadastro há obrigatoriedade de preencher, o campo “**Valor dos bens do Grupo Familiar (móveis e imóveis)**”, em caso de possuir financiamento de bens móveis ou imóveis, informar somente o valor que está quitado do móvel ou imóvel e do Patrimônio Empresarial (equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa):

- Para comprovar os **BENS MÓVEIS**: apresentar documentos dos veículos ou retirar certidão no site: <https://servicos.detran.sc.gov.br/login> ;
- Para comprovar os **BENS IMÓVEIS**: consultar a relação de comprovação de Moradia.

*A Receita Federal considera como bens: veículos (bens móveis), imóveis (casa, terreno, apartamento, entre outros) (independentemente do valor) e bens móveis acima de R\$ 5 mil, como joias e obras de arte.

G) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ou invalidez permanente do próprio candidato, nos termos do art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), com validade máxima de 6 meses;

H) Documento de atestado médico para comprovação de doença crônica por meio de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), com validade máxima de 6 meses e ainda apresentar 03 ultimas notas fiscais, referentes as despesas mensais com medicação;

I) Comprovantes de despesas especificado na ficha de inscrição, **03(três) últimos comprovantes de pagamentos** (transporte coletivo até a Faculdade: se for de ônibus, Nota fiscal de passe escolar, se for Topique ou Micro Ônibus: o contrato de transporte);

J) Comprovante de despesas, **03(três) últimos comprovantes de pagamento**, de outro membro do grupo familiar com educação paga (de ensino fundamental, médio, técnico ou superior), conforme o for o caso e atestado de matrícula;

L) PARA COMPROVAR RENDIMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR: serão aceitos como comprovantes de rendimentos apenas os seguintes documentos:

1) *Se assalariado de renda fixa: 03(três) últimos contracheques (folha de pagamento) ou holerite ou recibo de salário completo (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

***Se assalariado e houver pagamento de comissão ou pagamento de horas extras,** 06(seis) últimos contracheques/folha de pagamento ou holerite (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

2) Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços informal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original e atual na data corrente, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Ou declaração de Renda de Autônomo, ou atividade informal, informando a renda média mensal e a atividade exercida, com data atual e com assinatura do declarante e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital. (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**)

3) Se **Agricultor ou Pescador** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

4) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social com todas alterações contratuais e última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

5) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença no INSS, 03(três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, extrato de pagamentos e benefícios do último 03(três) meses que poderá ser extraído do site do INSS [Meu INSS](#), (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

6) Se desempregado ou do lar, a cópia da baixa na Carteira Profissional Digital e comprovante de seguro desemprego (conforme o caso), (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

7) Se estagiário, termo de compromisso de estágio, comprovando o valor de seu rendimento (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

8) Se renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado reconhecida em cartório ou assinatura digital (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

9) Microempreendedor Individual - MEI: Declaração de rendimentos mensais, compatíveis com a renda declarada, e declaração anual do SIMEI, com certificado de condição de MEI, (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

10) Outros rendimentos: declaração de outros rendimentos, tais como aluguéis de bens móveis ou imóveis, ajuda de terceiros, pensão alimentícia, etc. (acompanhado com a carteira de trabalho digital: atualizada).

ATENÇÃO: *Em todos os casos citados acima*, deverá apresentar obrigatoriamente a Carteira de trabalho DIGITAL: atualizada, de todos os membros do grupo familiar. Para maiores de 18 anos que não tenham a carteira, apresentar Extrato de Vínculos e Contribuições Trabalhistas, o qual pode ser obtido em agências do INSS, Ministério do Trabalho ou no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho> ;

OBS: A Comissão Técnica e Fiscalizadora, salvo em caso de dúvida, pode solicitar quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessário para a comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o benefício da bolsa, o qual poderá somente ser concedido ao estudante que cumpra os critérios legais, de acordo com a classificação pelo IC, nos termos da legislação vigente e na disponibilidade de recursos financeiros.